



29º Relatório Mensal de Atividades

Julho/2026

**MJM DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.,
COMÉRCIO DE PNEUS AM LTDA. e AP DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.**

INCIDENTE PROCESSUAL N.º 5006111-09.2023.8.24.0019
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5003739-87.2023.8.24.0019

JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E REC. JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA/SC
JUÍZA: DRA. ALINE MENDES DE GODOY

Sumário

01 **Considerações iniciais**

02 **Cronograma Processual**

03 **Informações sobre as Recuperandas**

04 **Estrutura do Passivo**

05 **Informações Operacionais**

06 **Plano de Recuperação Judicial**

07 **Considerações Finais**

08 **Anexos**

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, *"a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório". Mais adiante, acrescentam que "a inclusão da alínea 'c', inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda", mas sim para obrigá-lo "a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa"* (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.



01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial das Empresas **MJM DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA., COMÉRCIO DE PNEUS AM LTDA. e AP DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.**, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

A análise operacional correspondeu ao mês de **julho/2026**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da Recuperanda;

Vistoria à sede da Recuperanda, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC.

02. Cronograma Processual

MJM Distribuidora de Pneus LTDA., Comércio de Pneus AM LTDA. e AP Distribuidora de Pneus LTDA.



03. Informações sobre as Recuperandas

Descrição das Empresas



Razão Social: Comércio de Pneus AM LTDA.



CNPJ: 00.523.545/0001-82



Sede: Rua Tiradentes, nº 601, Bairro Ouro Verde,
Coronel Freitas/SC



Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



Objeto Social: Reforma de pneumáticos usados



Capital Social: R\$ 75.000,00



Razão Social: AP Distribuidora de Pneus LTDA.



CNPJ: 40.915.271/0001-91



Sede: Rua Almirante Barroso, nº 334/sala 02, Bairro
Centro, Coronel Freitas/SC



Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



Objeto Social: Comércio a varejo de pneumáticos e
câmaras-de-ar



Capital Social: R\$ 120.000,00



Razão Social: MJM Distribuidora de Pneus LTDA.



CNPJ: 79.004.107/0001-68



Sede: Rua Almirante Barroso, nº 334/sala 02, Bairro
Centro, Coronel Freitas/SC



Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



Objeto Social: Comércio a varejo de pneumáticos e
câmaras-de-ar

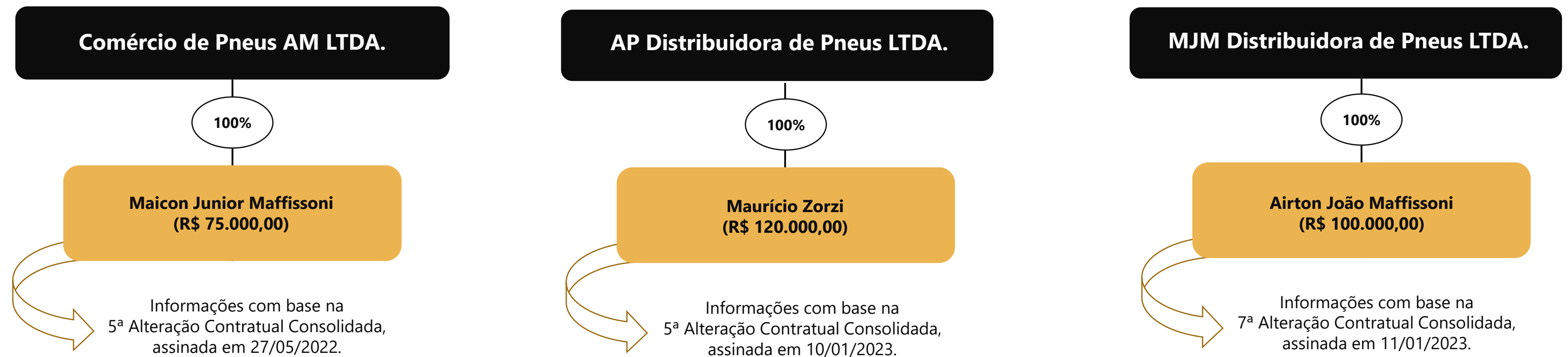


Capital Social: R\$ 100.000,00

03. Informações sobre as Recuperandas

Estrutura Societária

Abaixo, apresenta-se a composição societária das Devedoras, conforme últimas alterações contratuais (EVENTO 1 – DOCUMENTACAO10):



03. Informações sobre as Recuperandas

Localização



Coronel Freitas
Santa Catarina



Todos os locais utilizados pelas empresas estão localizados na cidade de Coronel Freitas/SC, conforme endereços abaixo:



MJM Distribuidora de Pneus LTDA.:

Rua Almirante Barroso, nº 334, Bairro Centro, Coronel Freitas/SC;



Comércio de Pneus AM LTDA.:

Rua Tiradentes, nº 601, Bairro Ouro Verde, Coronel Freitas/SC;



AP Distribuidora de Pneus LTDA.:

Rua Almirante Barroso, nº 334/sala 02, Bairro Centro, Coronel Freitas/SC.

03. Informações sobre a Recuperanda

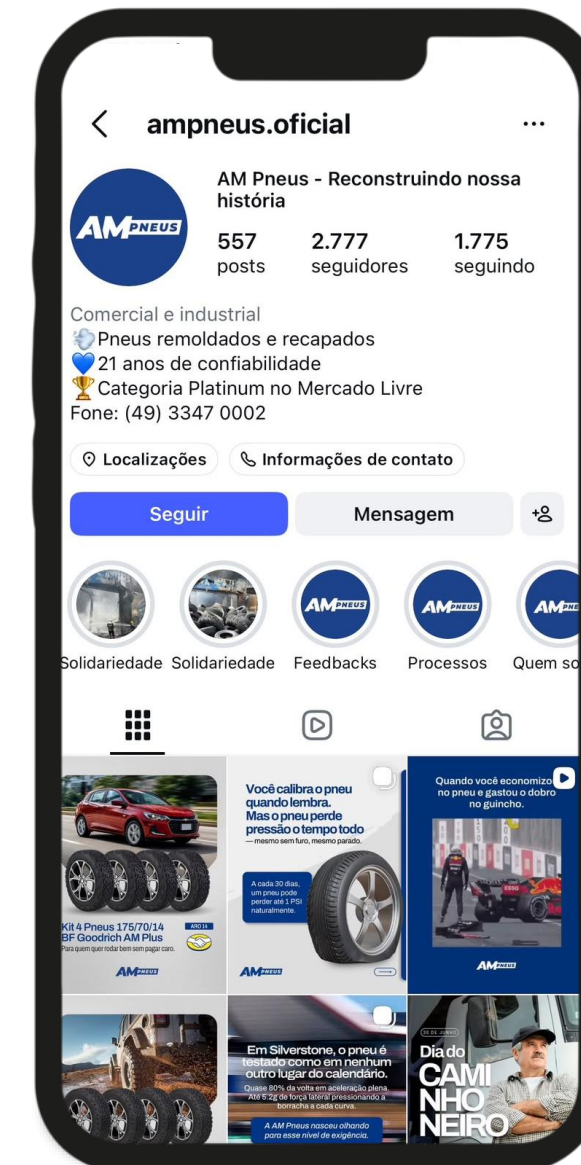
Redes sociais da empresa

Foram realizadas consultas *online* a fim de verificar a presença digital das devedoras. A seguir, apresentam-se os resultados da pesquisa referentes às empresas integrantes do Grupo.

Site



Instagram

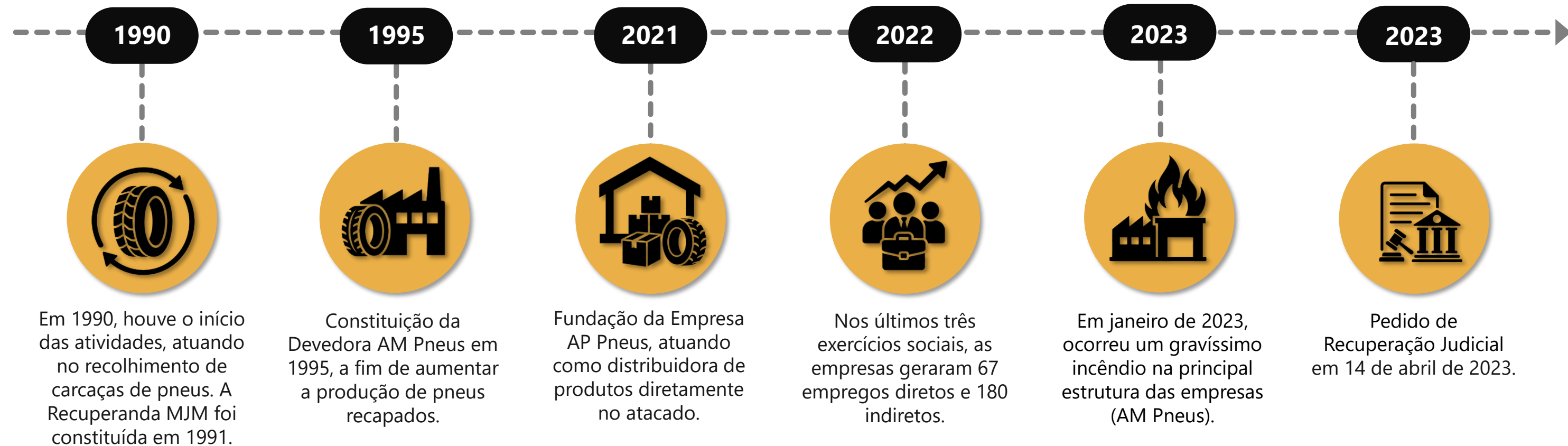


Facebook



03. Informações sobre as Recuperandas

Breve histórico



03. Informações sobre as Recuperandas

Relação de Funcionários



De acordo com os dados apresentados pelos representantes da Recuperanda, verificou-se estabilidade no quadro funcional entre julho/2025 e julho/2026, passando de 17 para 16 colaboradores no período.

Em relação à composição do quadro funcional, o cargo de "raspador de pneu" é o mais representativo, correspondendo a 19% dos funcionários. No mês de julho/2026, os proventos consolidados da folha de pagamento totalizaram R\$ 66,8 mil.

A seguir, apresenta-se graficamente a evolução da quantidade de funcionários, bem como a composição dos cargos em julho/2026.



R\$ 66 mil

Proventos mensais da folha



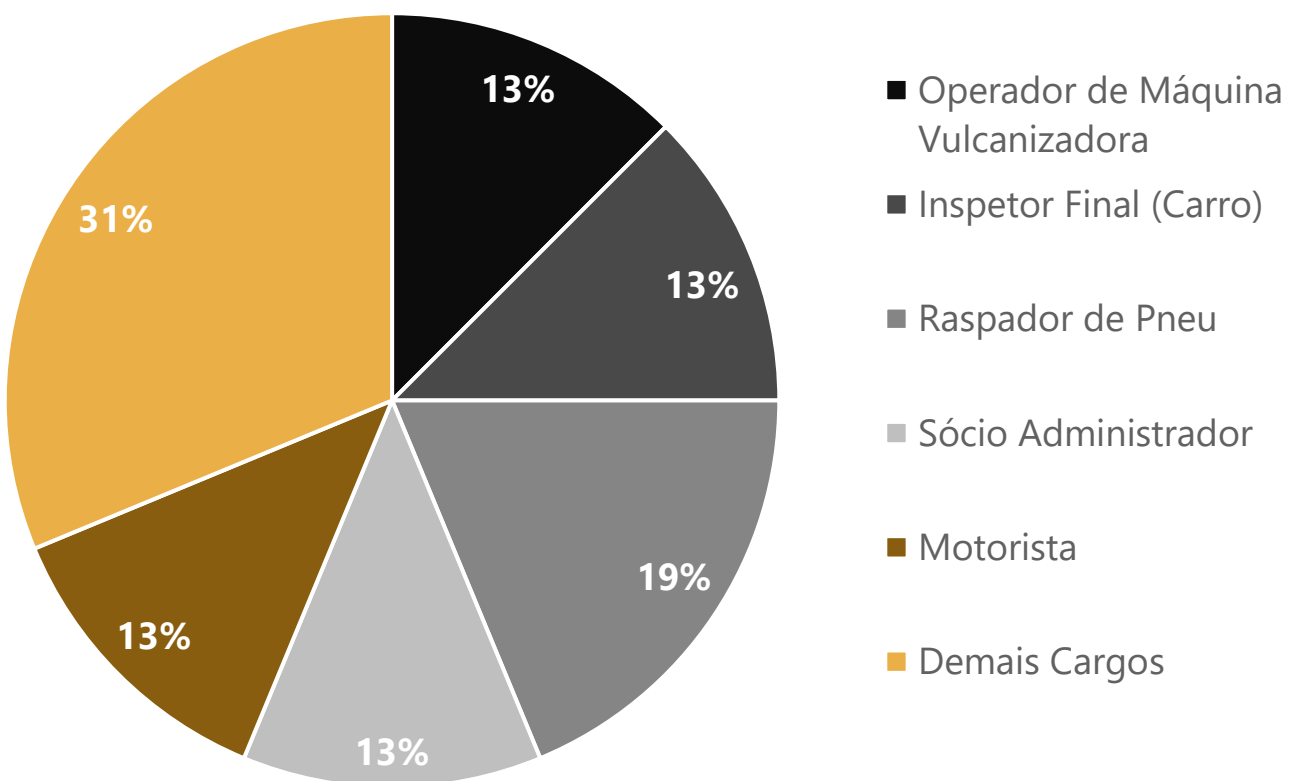
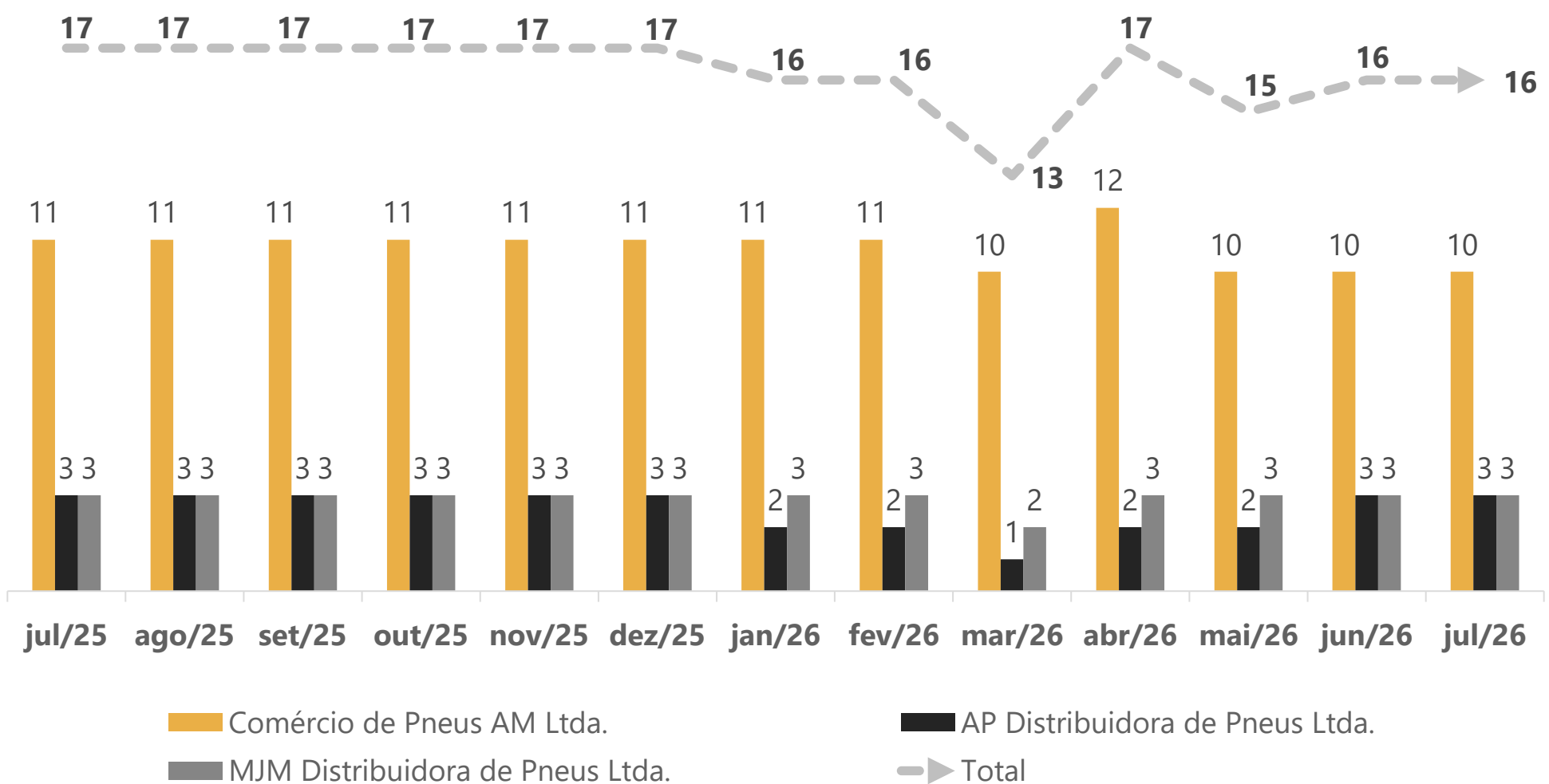
17 > 16

Variação anual de 2025 para 2026



jul/2025 a jul/2026

Período analisado



03. Informações sobre as Recuperandas

Títulos Protestados e Demais Informações

Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia 09 de setembro de 2026, no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), verificou-se a existência de 62 protestos em nome das Devedoras, os quais totalizaram aproximadamente R\$ 1,5 milhão. A seguir, apresenta-se um quadro-resumo dos títulos protestados.

Empresa	Nº de Títulos	Valores
Comércio de Pneus AM LTDA	12	R\$ 47.487,59
AP Distribuidora de Pneus LTDA	10	R\$ 469.849,91
MJM Distribuidora de Pneus LTDA	40	R\$ 986.573,90
TOTAL	62	R\$ 1.503.911,40

Em comparação com a pesquisa realizada em 11 de agosto de 2026, quando os protestos somavam cerca de R\$ 867 mil, **observou-se aumento de 73% no valor total protestado**, equivalente a aproximadamente R\$ 636 mil.

A variação decorreu da inclusão de 30 novos títulos em nome da MJM Distribuidora de Pneus Ltda., cujo número de protestos passou de 10 para 40 no período.

Demais Informações



Conforme informações identificadas por meio dos balancetes contábeis do mês de julho/2026, **as obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial, como salários e fornecedores, estão sendo adimplidas mensalmente**. No entanto, conforme demonstrado na página 17 deste relatório, há um saldo significativo de dívidas tributárias em atraso.



Em relação aos **honorários da Administração Judicial**, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, todas as parcelas devidas já haviam sido adimplidas.



Ao analisar os balancetes referentes ao mês de julho/2026, constatou-se que não ocorreram alienações de bens, no que tange às rubricas que compõem **Ativo Imobilizado**, tendo sido reconhecidas apenas as depreciações do período.

03. Informações sobre as Recuperandas

Reunião virtual realizada em 26/08/2026

1. Questões Processuais

Não foram abordadas questões processuais durante a reunião. Ressaltado apenas que, quanto ao relatório atualizado do passivo extraconcursal, solicitado pela Administração Judicial, a procuradora das recuperandas informou que está fazendo o levantamento e em breve será encaminhado o material.

2. Como foi o desempenho nesse mês? O que funcionou melhor e o que mais preocupou a gestão?

Segundo o representante da empresa, segue na mesma situação da última reunião, com vendas mais calmas, porém, dentro do esperado para a época.

3. Como ficou a demanda em relação aos meses anteriores? O que explica aumento, queda ou estabilidade?

Foi informado que a demanda se mantém estável, sobretudo pela questão climática, sazonal e de concorrência com materiais importados.

4. Como está o recebimento de clientes? Existem atrasos, inadimplência ou concentração em poucos clientes que preocupem?

Segundo o Sr. Maicon, representante das empresas, não houve alteração no último período quanto à inadimplência ou atraso de clientes. As empresas seguem com os mesmos clientes e no mesmo número, sem ampliação da carteira.

5. Quais foram os principais gargalos de produção, atendimento, logística ou entrega? A estrutura atual conseguiu atender a atual demanda?

Para o Sr. Maicon, a estrutura atual comporta a demanda, porém, a produção poderia inclusive ser aumentada. Não foram apontados novos gargalos de produção ou logística, permanecendo apenas o problema já mencionado em reuniões anteriores, relativo ao pneu novo importado.

6. Como foi o faturamento do mês e quais fatores (positivos ou negativos) mais influenciaram esse resultado?

O faturamento, segundo informado, teve queda em comparação aos meses anteriores, em função do inverno, mas dentro do esperado.

7. Como está o fluxo de caixa para manter a operação e pagar os compromissos correntes? O que mais tem pressionado? Há necessidade de captação de capital de giro?

O representante mencionou que o fluxo de caixa está normal, sem necessidade de buscar recursos junto aos bancos ou fundos.

8. Como está a relação com fornecedores? Houve mudança de prazo, limite de crédito, fornecimento ou preço de insumos/mercadorias?

Foi mencionado que a relação segue igual, sem mudança de limite de crédito.

03. Informações sobre as Recuperandas

Reunião virtual realizada em 26/08/2026

9. Como está o estoque das empresas? Há falta, excesso, perdas, itens parados ou necessidade de compra relevante?

Segundo o Sr. Maicon, o grupo possui grande volume de matéria-prima, ficando parada em estoque. Já quanto aos produtos, dificilmente ficam parados, pois a produção é feita apenas após a solicitação dos pedidos.

10. Como está o quadro de funcionários atualmente? Houve contratações, desligamentos, afastamentos ou dificuldade para encontrar mão de obra?

Segue estável, sem contratações ou demissões.

11. Como estão os pagamentos de salários, benefícios e encargos sociais? Há alguma dificuldade recente?

Estão sendo pagos em dia.

12. Como está a situação tributária atualmente? Existem tributos correntes, parcelamentos ou dificuldades de regularização que mereçam atenção?

A procuradora das recuperandas, Dra. Mayara, respondeu que as empresas fizeram os pagamentos dos parcelamentos vigentes, sem novidades quanto ao ponto.

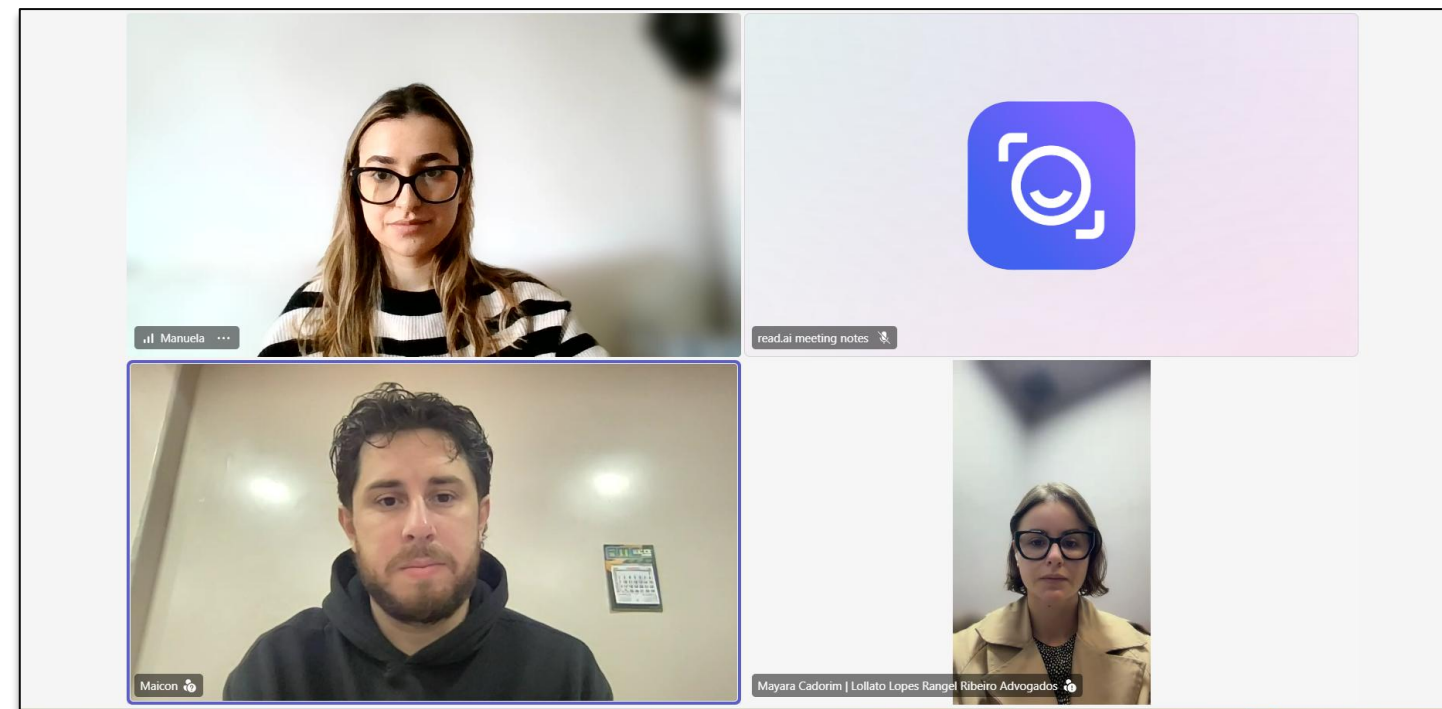


Imagem da reunião virtual realizada entre a Administração Judicial e os representantes das Recuperandas, Sr. Maicon e Sra. Mayara.

04. Estrutura do Passivo

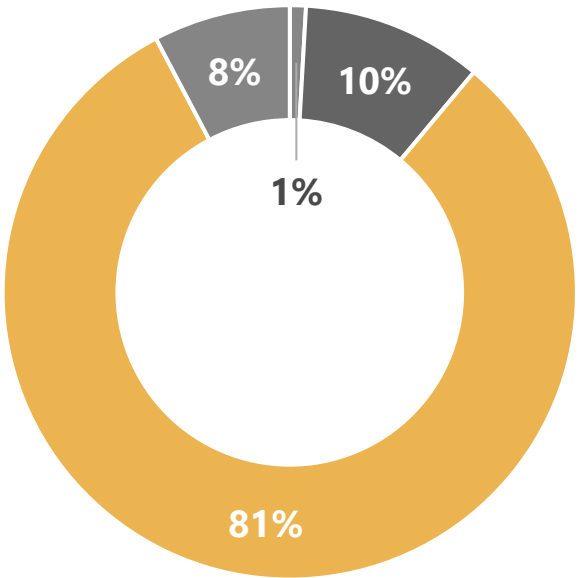
Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O QGC (Art. 18º, §1º, da LREF), reflete a consolidação do Quadro Geral de Credores do **GRUPO AM** e perfaz, atualmente, o montante de **R\$ 7.030.439,06**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LREF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LREF	VALORES DO EDITAL ART. 18, § 1º, LREF E NÚMERO DE CREDITORES		
Classe I - Trabalhista	R\$ 4.000,00	R\$ 33.084,65	R\$ 63.695,92	13	33%
Classe II - Garantia Real	R\$ 715.730,00	R\$ 715.730,00	R\$ 715.730,00	1	3%
Classe III - Quirografários	R\$ 9.700.452,83	R\$ 8.249.814,51	R\$ 5.708.291,90	14	35%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 423.492,61	R\$ 542.721,24	R\$ 542.721,24	12	30%
TOTAL	R\$ 10.843.675,44	R\$ 9.541.350,40	R\$ 7.030.439,06	40	100%

A relação de credores é composta por 40 credores no total. Abaixo, apresenta-se a relação completa de credores do processo:

CLASSES	PRINCIPAIS CREDITORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe III - Quirografários	SICOOB MAXICREDITO	R\$ 2.351.487,81	33,45%
Classe II - Garantia Real	SICREDI REGIAO DA PRODUCAO RS/SC/MG	R\$ 715.730,00	10,18%
Classe III - Quirografários	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 675.947,29	9,61%
Classe III - Quirografários	BANCO BRADESCO S/A	R\$ 605.124,54	8,61%
Classe III - Quirografários	BORRACHAS VIPAL S/A	R\$ 522.779,29	7,44%
-	DEMAIS CREDITORES	R\$ 2.159.370,13	30,71%
TOTAL		R\$ 7.030.439,06	100%



04. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal e Passivo Contingente



Passivo Extraconcursal



Total:
R\$ 4.090.372,75

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal, (ii) as operações de adiantamento de contrato de câmbio, (iii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iv) alienação fiduciária e (v) arrendamento mercantil (leasing).

Considerando as informações dispostas na petição inicial do pedido de Recuperação Judicial, foi informado que **o passivo não sujeito ao procedimento recuperacional atingiria o montante de R\$ 4.090.372,75.**

Instituição Financeira	Saldo a Pagar
Sicoob Maxicredito	R\$ 3.304.503,15
Banco CNH Industrial Capital S/A	R\$ 63.527,60
Banco Volkswagen S/A	R\$ 722.342,00
Total	R\$ 4.090.372,75



Passivo Contingente



Total:
R\$ 2.990.515,72

Esta Equipe Técnica elaborou um quadro resumo a respeito dos processos em que, atualmente, as Recuperandas são rés. As informações foram coletadas do documento disponibilizado nos autos do processo (Evento 1 – DOCUMENTACAO15).

Natureza	Nº de Processos	Valor da Causa
Ação de Cobrança	2	R\$ 34.811,36
Carta Precatória	1	R\$ 290.377,73
Embargos à Execução	1	R\$ 447,16
Execução de Título Extrajudicial	5	R\$ 216.818,32
Execução Fiscal	4	R\$ 2.287.709,86
Procedimento do Juizado Especial Cível	1	R\$ 31.631,29
Protesto	1	R\$ 128.720,00
Total	15	R\$ 2.990.515,72

04. Estrutura do Passivo

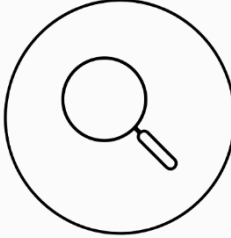
Passivo Extraconcursal - Tributário



Dívida constante no Relatório e-CAC

R\$ 1,3 milhão

Emissão em 03/09/2026



Inscrição em Dívida Ativa

R\$ 13,4 milhões

Consulta em 09/09/2026



Obrigações fiscais contabilizadas

R\$ 7,1 milhões

Balancetes de julho/2026

Em relação ao passivo tributário das Recuperandas, verificou-se, com base nos balancetes referentes ao mês de julho/2026, que as obrigações tributárias totalizaram aproximadamente R\$ 7,1 milhões. Consideradas também as obrigações trabalhistas, o montante conjunto alcançou cerca de R\$ 10,2 milhões.

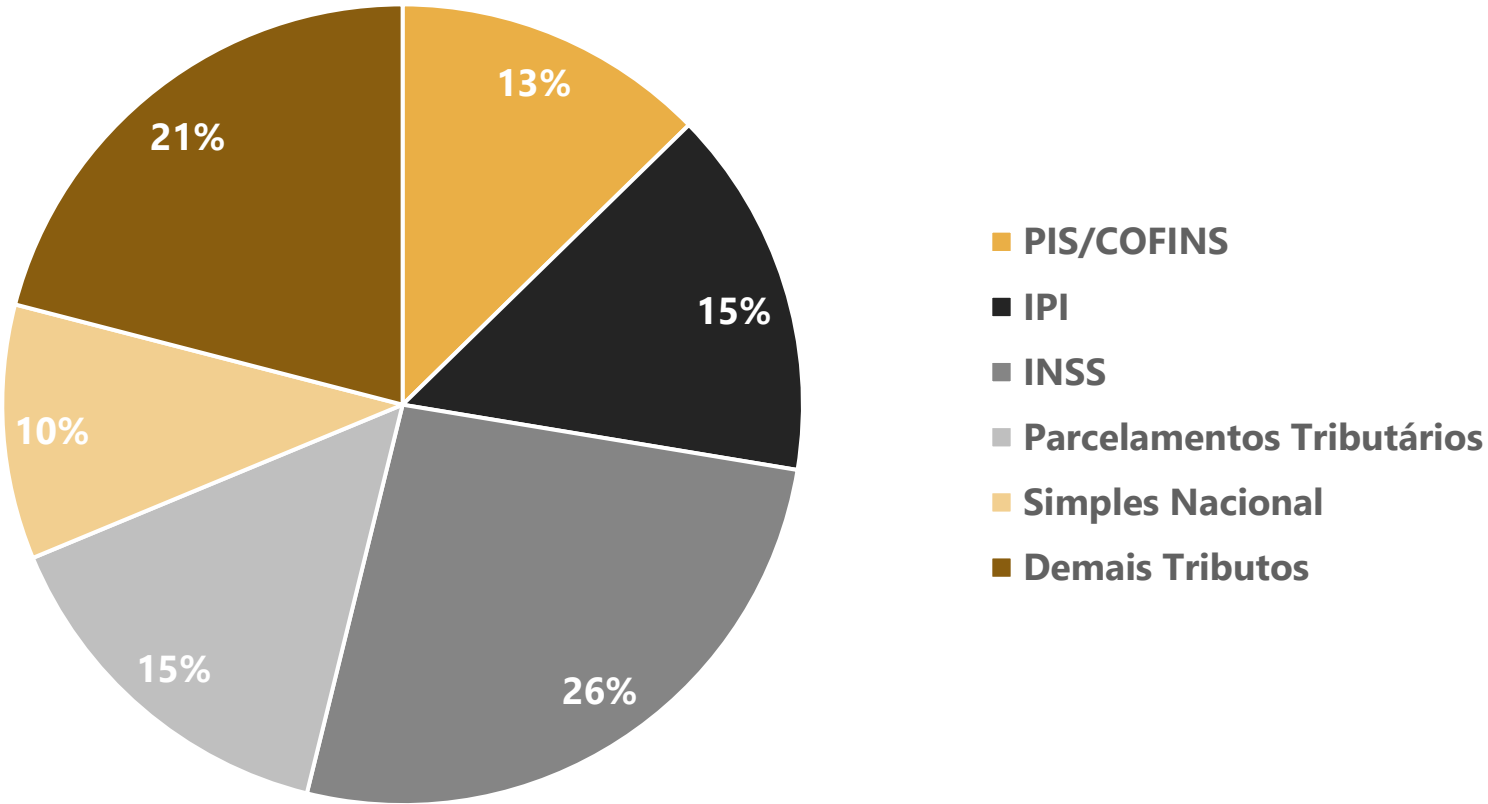
Também foram encaminhados os relatórios extraídos do e-CAC das Recuperandas, emitidos em 03/09/2026, nos quais foi identificado saldo devedor conjunto de R\$ 1.344.636,55.

Ademais, conforme consulta realizada em 09 de setembro de 2026, no site do Regularize (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), verificou-se que os CNPJs das Recuperandas apresentavam, conjuntamente, o montante de R\$ 13.474.246,63 inscrito em Dívida Ativa, conforme detalhamento apresentado na tabela abaixo.

Tributo	AM	AP	MJM
ESTADOS/DISTRITO FEDERAL	R\$ 212.884,19	R\$ 0,00	R\$ 202.230,21
TRIBUTÁRIO - DEMAIS DÉBITOS	R\$ 6.229.444,82	R\$ 76.800,33	R\$ 473.871,60
TRIBUTÁRIO - PREVIDENCIÁRIO	R\$ 4.971.847,92	R\$ 70.931,93	R\$ 130.789,71
TRIBUTÁRIO - SIMPLES NACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 706.656,48	R\$ 398.789,44
TOTAL	R\$ 11.414.176,93	R\$ 854.388,74	R\$ 1.205.680,96

Por fim, com base nos relatórios estaduais e municipais encaminhados, foram identificados débitos no montante de R\$ 211.321,31 perante o Estado do Rio Grande do Sul e de R\$ 2.721,20 perante o Município de Coronel Freitas/SC. Além disso, verificou-se a existência de seis parcelamentos estaduais ativos no Estado de Santa Catarina, cujo saldo total para quitação correspondia a R\$ 1.771.618,01, dos quais R\$ 213.551,64 encontravam-se em atraso.

Na sequência, apresenta-se gráfico demonstrativo da composição dos principais tributos registrados pelas Devedoras.



05. Informações Operacionais

Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais das Recuperandas, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação das empresas.



De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades, informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também dos balancetes do mês de **julho/2026** disponibilizados a esta equipe técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.



** Ressalta-se que os dados consolidados que serão apresentados nas próximas páginas foram elaborados por esta Equipe Técnica por meio do somatório das rubricas dos balancetes contábeis das Empresas **MJM Distribuidora de Pneus LTDA.**, **Comércio de Pneus AM LTDA.** e **AP Distribuidora de Pneus LTDA.**

05. Informações Operacionais

Balanço Patrimonial | Ativo



Os dados contábeis das três empresas do **Grupo AM** referente ao período compreendido entre junho e julho/2026, foram enviados diretamente à Administração Judicial. Abaixo, apresenta-se a sintetização das contas do Ativo:

	jul/2026	AV	AH	jun/2026
Ativo Circulante	31.294.344	96%	2%	30.602.935
Disponibilidades	13.561.048	41%	5%	12.910.226
Clientes	2.219.546	7%	1%	2.206.770
Estoques	6.651.414	20%	0,2%	6.640.643
Títulos a Receber	8.248.500	25%	0,2%	8.231.366
Adiantamentos	609.819	2%	-0,02%	609.912
Despesas Pagas Antecipadamente	4.018	0%	0%	4.018
Ativo Não Circulante	1.391.911	4%	-1%	1.403.855
Realizável a longo prazo	198.257	1%	2%	194.507
Investimentos	19.085	0%	0%	19.085
Imobilizado	1.174.568	4%	-1%	1.190.263
Ativo Compensatório	41.365	0%	0%	41.365
Total do Ativo	32.727.620	100%	2%	32.048.155

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre junho e julho/2026.

Inicialmente, destaca-se que as **Disponibilidades** apresentaram aumento de 5% no período. A variação ocorreu principalmente nas quantias de “Caixas” (dinheiro em espécie) das empresas Comércio de Pneus AM LTDA. e MJM Distribuidora de Pneus LTDA. Ressalta-se que o Grupo concentra suas disponibilidades majoritariamente em caixa, enquanto os valores mantidos em instituições financeiras permanecem pouco expressivos.

Com relação aos **Clientes**, houve aumento de apenas 1%, decorrente exclusivamente da AP Distribuidora de Pneus LTDA. No balancete de julho/2026, os valores concentraram-se na rubrica de “Vendas Online”, razão pela qual foi analisado o livro razão, que evidenciou que o Sr. Erivan Neto Pereira foi o cliente que mais contribuiu para o aumento da conta no período.

Os **Estoques** apresentaram acréscimo de apenas 0,20%, em razão do crescimento da matéria-prima na Comércio de Pneus AM LTDA. Cerca de 99,96% dos estoques do Grupo estão concentrados nessa empresa, sendo compostos por matérias-primas e produtos acabados.

Os **Títulos a Receber** aumentaram 0,20%, em decorrência do incremento dos empréstimos a receber da AC Comércio de Pneus Ltda., registrados na AP Distribuidora de Pneus LTDA. A conta também contempla empréstimos concedidos a outras empresas e pessoas.

Os **Adiantamentos** reduziram 0,020%, decorrente das antecipações a fornecedores da Comércio de Pneus AM LTDA. A conta também registra valores de adiantamentos a funcionários.

As **Despesas Pagas Antecipadamente** permaneceram inalteradas no período.

No Ativo Não Circulante, o **Realizável a Longo Prazo** cresceu 2%, em razão de bloqueio judicial registrado na AP Distribuidora de Pneus LTDA. A conta também contempla, na Comércio de Pneus AM LTDA., valores relacionados a consórcios com diversas instituições.

Os **Investimentos** permaneceram inalterados em, aproximadamente, R\$ 19 mil, sendo compostos por cotas de capital junto ao Sicoob, Sicredi e Cresol.

O **Imobilizado** apresentou redução de 1%, em decorrência das depreciações do período.

Por fim, o **Ativo Compensatório** permaneceu inalterado em, aproximadamente, R\$ 41 mil, sendo composto por remessas para conserto e bens recebidos em comodato.

05. Informações Operacionais

Balanço Patrimonial | Ativo Imobilizado

Cumpre destacar que foi registrada, no balancete do mês de fevereiro/2025 da Recuperanda **MJM DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.**, uma redução no Ativo Imobilizado, no que tange à subconta Veículos, conforme já informado por esta Equipe Técnica quando da apresentação do 18º Relatório Mensal de Atividades (Evento 66 – ANEXO2).

A Administração Judicial apurou a situação junto aos representantes das Devedoras e constatou tratar-se da venda de um veículo (Fiat Strada, ano 2022), no valor de R\$ 92.133,10, realizada sem a devida autorização judicial, conforme exigido pelo art. 66 da Lei nº 11.101/2005.

A seguir, apresenta-se o registro da retração do Ativo Imobilizado no balancete do mês de fevereiro/2025:

1049	S	1.2.05	IMOBILIZADO	812.922,82	52.987,51	120.435,39	745.474,94
1050	S	1.2.05.001	IMÓVEIS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1051		1.2.05.001.001	Terrenos	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1074	S	1.2.05.003	BENS EM OPERAÇÃO	2.379.532,10	0,00	92.133,10	2.287.399,00
1080		1.2.05.003.006	Equipamentos para Processamento de Dados	2.199,00	0,00	0,00	2.199,00
1089		1.2.05.003.015	Veículos	2.377.333,10	0,00	92.133,10	2.285.200,00
1110	S	1.2.05.005	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	51.855,23	0,00	0,00	51.855,23
25018		1.2.05.005.003	Consórcio - BB Administradora de Consórcio SA	11.424,60	0,00	0,00	11.424,60
25017		1.2.05.005.003	Consórcio Banco do Brasil	1.946,80	0,00	0,00	1.946,80
25013		1.2.05.005.003	Consórcio Gambatto Grupo: 003003 Cota: 0105-00	17.279,18	0,00	0,00	17.279,18
25009		1.2.05.005.003	Consórcio Maggi - Grupo 0739 Cota 0039	21.204,65	0,00	0,00	21.204,65

No Evento 101, as Recuperandas informaram que o Sr. Airton João Maffissoni, sócio da Recuperanda MJM, procedeu à alienação de veículo pelo valor de R\$ 80.000,00, conforme demonstrado na Nota Fiscal nº 6.480.

De acordo com as informações prestadas pelo referido sócio, via e-mail, do valor total ajustado, R\$ 38.455,27 foram destinados à quitação do contrato de consórcio vinculado ao bem, pagamento este efetuado diretamente pela empresa adquirente junto à administradora do consórcio. Por outro lado, o saldo remanescente da operação foi utilizado pelo sócio para amortização de dívida de natureza pessoal, não tendo havido ingresso de numerário no caixa das recuperandas. Os respectivos documentos comprobatórios foram acostados no Evento 101.

Ressaltou-se, na manifestação das devedoras, que não houve qualquer pagamento a credores sujeitos ao processo recuperacional, tampouco favorecimento indevido, reconhecendo-se, contudo,

a irregularidade formal do ato de alienação.

Com o intuito de recompor o patrimônio social e afastar eventual prejuízo ao processo de recuperação judicial, as Recuperandas propuseram-se a efetuar o depósito judicial da quantia de R\$ 41.544,73, correspondente ao valor líquido da operação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, mediante guia a ser expedida pelo Juízo recuperacional.

Diante da inobservância às disposições da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial considera inviável o acolhimento da medida sugerida pelas devedoras no Evento 101.

No último Relatório Mensal de Atividades (RMA) apresentado (Evento 104), esta Administração Judicial, por meio da petição que o acompanhou, sugeriu **duas opções** para solucionar a controvérsia: **(a)** fosse declarada a alienação do veículo Fiat Strada nula/ineficaz, determinando-se que a recuperanda tomasse as medidas administrativas pertinentes para demonstrar o desfazimento do negócio, com retomada do bem ao seu patrimônio; **ou (b)** fosse determinada a publicação de edital análogo ao art. 66, §1º, da Lei n.º 11.101/05, possibilitando que os credores, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestassem sobre a venda já efetivada, indicando se há interesse na realização de AGC para debate sobre o tema, decidindo sobre a possibilidade ou impossibilidade da venda já efetivada – e, caso não se manifestassem, com o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 66 da LREF, fosse homologada a venda (a sugestão de minuta de edital para publicação foi acostada no anexo do Evento 104).

Considerando a determinação judicial proferida no Evento 109, o juízo estabeleceu que eventual deliberação acerca da alienação de bens das recuperandas deveria ser realizada nos autos principais, razão pela qual a Administração Judicial levou a questão para os autos principais para ser apreciada pelos credores, Ministério Público, Fazendas Públicas e Juízo.

O Ministério Público manifestou-se pela intimação pessoal do sócio-administrador, Sr. Airton João Maffissoni para que restitua às recuperandas, em 10 dias, o valor de R\$ 80.000,00 (atualizado pelo IPCA desde a data da venda), referente à alienação irregular e sem autorização judicial do veículo Fiat Strada, placa RLP7E23, sob pena de, não o fazendo, configurar-se ato fraudulento em prejuízo dos credores e ensejar instauração de inquérito policial para apuração de crime falimentar. Atualmente, aguarda-se deliberação do juízo recuperacional.



05. Informações Operacionais

Balanço Patrimonial | Passivo



Os dados contábeis das três empresas do **Grupo AM** referente ao período compreendido entre junho e julho/2026, foram enviados diretamente à Administração Judicial. Abaixo, apresenta-se a sintetização das contas do Passivo:

	jul/2026	AV	AH	jun/2026
Passivo Circulante	62.221.107	78%	1%	61.614.509
Fornecedores	19.698.153	25%	2%	19.323.549
Obrigações Trabalhistas	3.063.464	4%	1%	3.030.039
Obrigações Tributárias	5.655.797	7%	4%	5.458.216
Empréstimos e Financiamentos	2.662.820	3%	0%	2.662.820
Outras Obrigações	31.140.873	39%	0%	31.139.886
Passivo Não Circulante	17.518.057	22%	-1%	17.623.084
Empréstimos e Financiamentos - LP	16.035.536	20%	-0,1%	16.055.869
Obrigações Tributárias - LP	1.482.521	2%	-5%	1.567.214
Patrimônio Líquido	(47.230.803)	-59%	-1%	(47.824.258)
Passivo Compensatório	41.365	0%	0%	41.365
Passivo e Patrimônio Líquido	32.549.726	41%	3%	31.454.700

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do passivo;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre junho e julho/2026.

Primeiramente, destaca-se que os **Fornecedores** apresentaram incremento de 2%, decorrente principalmente do aumento dos valores devidos à Sacrarubber Indústria e Comércio de Borrachas EIRELI, registrado na Comércio de Pneus AM LTDA. Cerca de 82% do saldo de fornecedores está concentrado nessa empresa, tendo como principal fornecedor a Proquimaq Indústria de Borrachas e Comércio de Máquinas.

As **Obrigações Trabalhistas** cresceram apenas 1% no período, decorrente principalmente do INSS a recolher. Considerando as três empresas, essa rubrica representa cerca de 85% do saldo total das obrigações trabalhistas.

Com relação às **Obrigações Tributárias** (curto prazo), houve aumento de 4%. As principais variações ocorreram na MJM Distribuidora de Pneus LTDA., nos saldos de ICMS e Simples Nacional.

Já no longo prazo, as **Obrigações Tributárias** apresentaram redução de 5%, ocorrida exclusivamente na MJM Distribuidora de Pneus LTDA., em razão do zeramento de dois parcelamentos de ICMS (ICMS Normal e Dívida Ativa). As obrigações tributárias de longo prazo são compostas exclusivamente por parcelamentos, também vinculados a ICMS.

Os **Empréstimos e Financiamentos** (curto prazo) permaneceram inalterados, em aproximadamente R\$ 2,6 milhões, sendo vinculados principalmente às operações junto ao Sicredi, registradas na MJM Distribuidora de Pneus LTDA. e na Comércio de Pneus AM LTDA., além de saldo menos expressivo junto ao Bradesco.

No longo prazo, os **Empréstimos e Financiamentos** apresentaram pequena redução de 0,10%, decorrente da diminuição dos empréstimos junto à AC Comércio de Pneus Ltda. Também houve redução do saldo referente à dívida concursal do Sicredi, em razão do pagamento da parcela mensal do Plano de Recuperação Judicial.

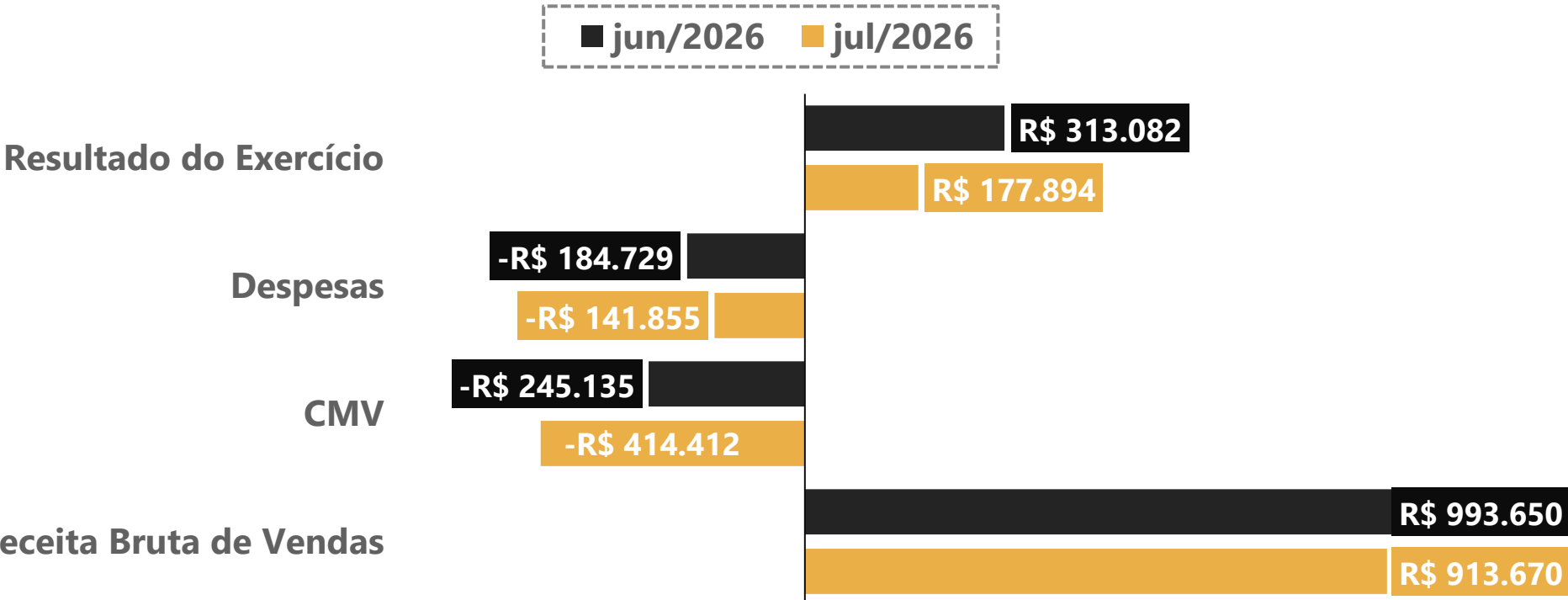
O **Passivo Compensatório** permaneceu inalterado, sendo composto por remessas para conserto e bens recebidos em comodato a devolver.

Por fim, o **Patrimônio Líquido** apresentou variação de 1%, passando de R\$ 47,8 milhões negativos para R\$ 47,2 milhões negativos

05. Informações Operacionais

Demonstração do Resultado do Exercício | DRE

	jul/2026	AH	jun/2026
Receita Bruta de Vendas	913.670	-8%	993.650
(-) Deduções da receita	(179.508)	-28%	(250.704)
(=) Receita Líquida	734.162	-1%	742.946
(-) Custos Produtos Vendidos	(414.412)	69%	(245.135)
(-) Despesas Operacionais	(139.565)	-23%	(182.419)
(=) Resultado Operacional	180.185	-43%	315.393
(+/-) Resultado Financeiro	(2.290)	-1%	(2.310)
(=) Resultado do Exercício	177.894	-43%	313.082



AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre junho e julho/2026.

No quadro acima, está exposta a evolução das receitas, despesas, custos e resultados das Recuperandas referente ao período compreendido entre junho e julho/2026. Cabe ressaltar que os valores apresentados correspondem ao somatório dos resultados mensais obtidos por cada Recuperanda.

Inicialmente, nota-se que a **Receita Bruta de Vendas** apresentou redução de 8% no período. Destaca-se que cerca de 69% do faturamento está concentrado na devedora Comércio de Pneus AM LTDA. As **Deduções da Receita** apresentaram retraíram 28%, influenciada pelo fato de que, em junho/2026, houve o reconhecimento de IRPJ/CSLL sobre o lucro presumido, tributos apurados trimestralmente, não havendo a contabilização de valores em julho/2026. **Ressalta-se, contudo, que tais tributos incidem sobre o lucro, e não sobre a receita. Dessa forma, sob a ótica contábil, a classificação adequada seria nas rubricas de Provisão para IRPJ/CSLL, e não como dedução da receita.**

Os **Custos dos Produtos Vendidos (CPV)** aumentaram consideravelmente, em 69%, principalmente em razão do crescimento das compras de matérias-primas e dos gastos com materiais auxiliares e de consumo.

As **Despesas Operacionais** registraram queda de 23%. Entre os principais dispêndios do período, destacam-se as quantias com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparos, além de honorários jurídicos.

O **Resultado Financeiro** cresceu apenas 1%, refletindo pequena redução das despesas financeiras. A despesa mais relevante permaneceu relacionada aos juros pagos sobre duplicatas.

Diante do contexto apresentado, o grupo apurou um **Lucro Contábil** de, aproximadamente, R\$ 177 mil em julho/2026, resultado 43% inferior ao registrado no mês anterior, impactado principalmente pela redução da receita associada ao crescimento dos custos. No acumulado do ano, entre janeiro e julho/2026, o grupo já apresentou lucro contábil de, aproximadamente, R\$ 872 mil.

05. Informações Operacionais

Indicadores Financeiros



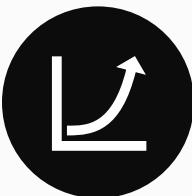
Os indicadores financeiros são métricas que coletam e geram informações sobre um determinado aspecto das demonstrações financeiras, sobretudo acerca da saúde financeira da organização e o quão rentável ela pode ser. Abaixo, apresenta-se alguns indicadores recomendados pela literatura de Finanças Corporativas:

Índices de Liquidez	Liquidez Corrente: mede a relação entre o ativo circulante e o passivo circulante. Se a liquidez corrente for superior a 1,0, o capital de giro é positivo.	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
	Liquidez Seca: mede a capacidade que ativos circulantes de maior liquidez têm para cobrir o passivo circulante.	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$
	Liquidez Geral: mede a capacidade de pagamento a Longo Prazo, ou seja, quanto há de ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto e longo prazo.	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$
Índices de Endividamento	Participação do Capital de Terceiros: representa a relação entre capitais de terceiros e recursos totais.	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Total}}$
	Endividamento de curto prazo: evidencia a concentração de obrigações vencíveis em até um exercício, em relação ao total de obrigações.	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
Índices de Lucratividade	Margem Bruta: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido, descontando somente o custo da mercadoria/serviço vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Bruto}}{\text{Receita Líquida}}$
	EBITDA: representa o resultado de lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. Quanto maior o resultado, melhor está a empresa.	$\frac{\text{Lucro Operacional} + \text{Juros} + \text{Impostos} + \text{Depreciação} + \text{Amortização}}{\text{Receita Líquida}}$
	Margem Líquida: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Receita Líquida}}$

05. Informações Operacionais

Indicadores Financeiros

Destaques do Período

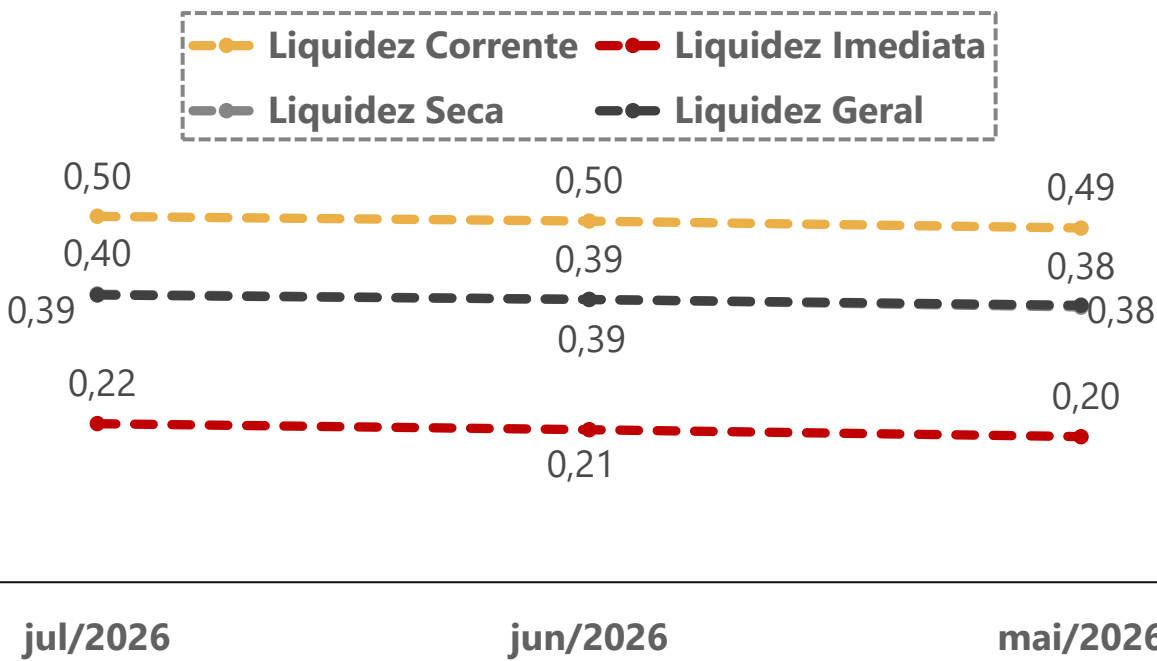


Os índices de liquidez apresentaram leve melhora, mas permaneceram abaixo de 1,0, indicando insuficiência de recursos para cobertura integral das obrigações.



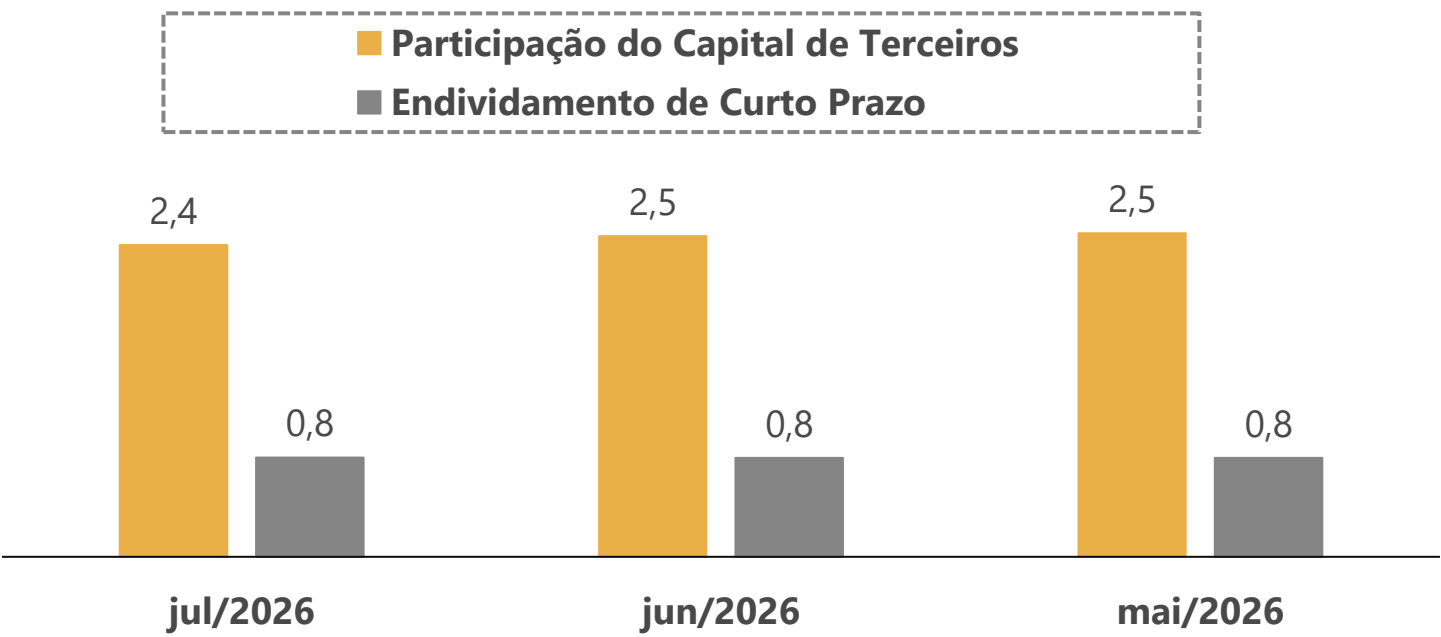
O endividamento manteve-se elevado, com capital de terceiros equivalente a 2,4 vezes o capital próprio e 80% das obrigações concentradas no curto prazo.

Índices de Liquidez



Os Índices de Liquidez apresentaram leve melhora no período. A Liquidez Corrente passou de 0,49 em maio para 0,50 em julho/2026, enquanto a Liquidez Seca aumentou de 0,38 para 0,40. A Liquidez Geral apresentou pequena evolução, passando de 0,38 para 0,39, e a Liquidez Imediata aumentou de 0,20 para 0,22. Apesar das variações positivas, todos os indicadores permaneceram abaixo de 1,0, demonstrando insuficiência de recursos para cobertura integral das obrigações.

Índices de Endividamento



A Participação do Capital de Terceiros apresentou pequena redução de junho para julho, atingindo 2,4 e indicando que, para cada R\$ 1,00 de capital próprio, o Grupo utiliza, aproximadamente, R\$ 2,40 de recursos de terceiros. Já o Endividamento de Curto Prazo, permaneceu em 0,80, demonstrando que 80% das obrigações estão concentradas no curto prazo, o que evidencia elevada dependência de capital de terceiros e maior pressão sobre o caixa das empresas.

05. Informações Operacionais

Indicadores Financeiros

Destaques do Período

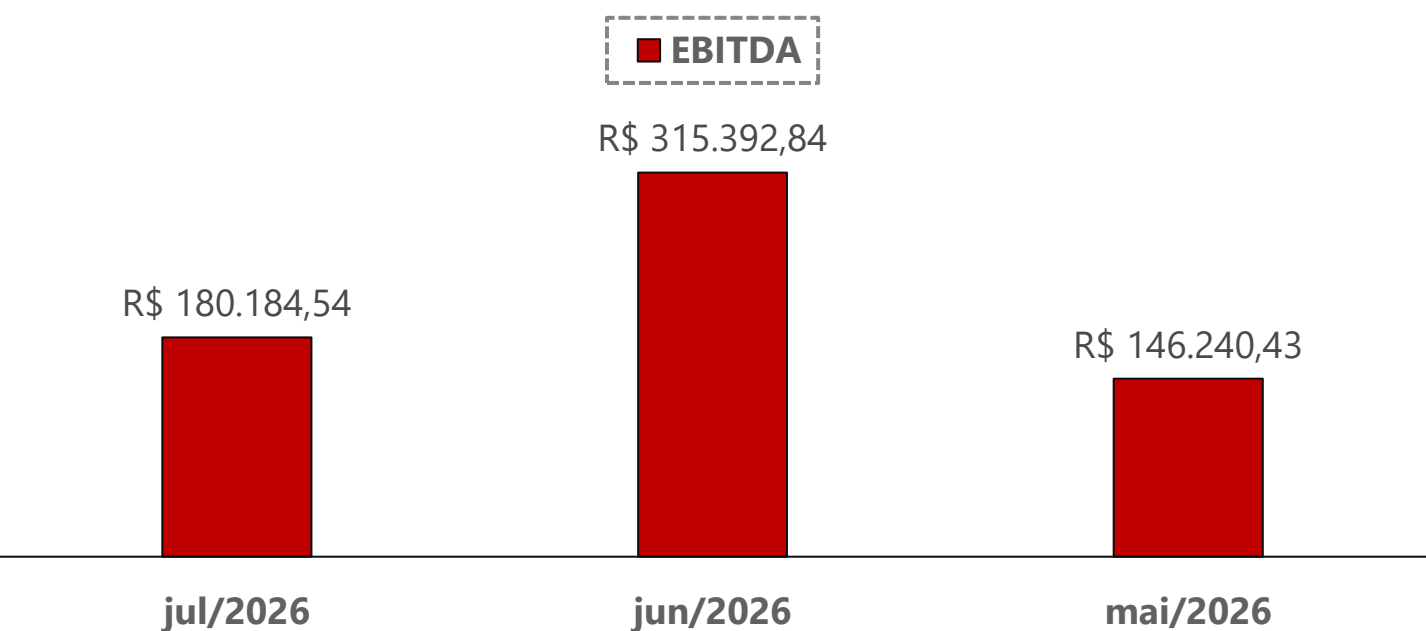


O EBITDA apresentou redução em julho/2026, passando de R\$ 315 mil para R\$ 180 mil, embora tenha permanecido superior ao registrado em maio/2026.



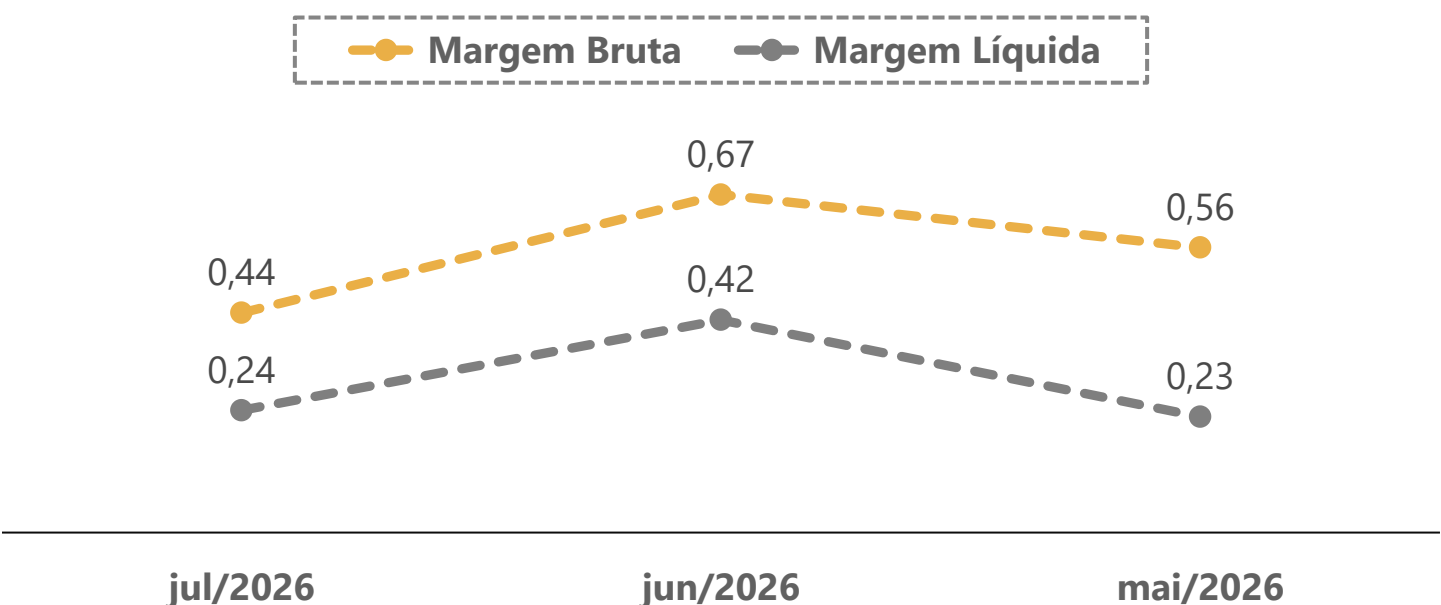
A Margem Bruta e a Margem Líquida apresentaram redução em julho/2026, após o avanço observado no mês anterior.

EBITDA



O EBITDA apresentou redução de 43% em julho/2026, passando de R\$ 315 mil em junho para R\$ 180 mil. Apesar da queda, o resultado permaneceu superior aos R\$ 146,2 mil registrados em maio/2026, indicando manutenção de resultado operacional positivo.

Margem Bruta x Margem Líquida



A Margem Bruta reduziu de 67% em junho/2026 para 44% em julho/2026, enquanto a Margem Líquida passou de 42% para 24% no mesmo período. As reduções evidenciam menor rentabilidade e menor capacidade de conversão da receita em resultado líquido em julho.

06. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento



Apresenta-se, abaixo, um quadro resumo correspondente às condições de pagamento previstas no Modificativo ao Plano de Recuperação apresentado pela Recuperanda em 26/04/2024 (Evento 406).

Destaca-se que as condições de pagamento foram apreciadas e aprovadas na Assembleia-Geral de Credores realizada no dia 29/04/2024. A homologação do Plano de Recuperação Judicial ocorreu no dia 22/05/2024.

CLASSE	SUBCLASSE	MESES DE CARÊNCIA	PRAZO TOTAL PARA ADIMPLEMENTO DO CRÉDITO	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO
Trabalhista	Até 150 salários mínimos	Não há	12 meses	40%	Não mencionado	TR
	Créditos acima de 150 salários mínimos	48 meses	10 anos	85%	O pagamento será realizado em parcelas mensais	TR
Garantia Real	Não há	Não há	10 anos	24,6%	Entrada de R\$ 15.000,00, com pagamento 15 dia após AGC. O valor residual será pago em 42 parcelas.	-
Quirografária	Não há	48 meses	10 anos	85%	O pagamento será realizado em parcelas mensais	TR
	Credores Quirografários Colaboradores Fornecedores (Insumo Essencial)	-	-	0%	Mediante a realização de retenções no percentual de 7% sobre cada nova operação de venda de insumos essenciais	TR
ME / EPP	Não há	48 meses	10 anos	85%	O pagamento será realizado em parcelas mensais	TR

06. Plano de Recuperação Judicial

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial



Com base nos documentos disponibilizados à Administração Judicial, é possível inferir que houve o pagamento integral da Classe Trabalhista, com a quitação total de R\$ 21.019,51. Destaca-se que todos os créditos sofreram um deságio de 40%, conforme condições previstas no Plano de Recuperação Judicial, além de terem sido corrigidos pela Taxa Referencial (TR).

Nota-se que, com relação à Classe II – Garantia Real, cujo único credor é o SICREDI, conforme as informações disponibilizadas no evento 792 dos autos processuais, em 13/04/2026, houve a comprovação do adimplemento de R\$ 288.709,61, correspondente ao pagamento de 22 parcelas, de um total de 42 previstas no Plano de Recuperação Judicial. Posteriormente, foi comprovado o pagamento das parcelas subsequentes, de nº 23 a 26, por meio da documentação disponibilizada administrativamente à Administração Judicial. O detalhamento das parcelas e dos adimplementos do crédito do SICREDI estão apresentados na próxima página.

Até o presente momento, não houve o pagamento dos credores das Classes III e IV, que ainda estão dentro do prazo de carência (48 meses), o qual encerrará somente em maio/2028 (Quirografários e ME/EPP).

Por fim, destaca-se que a Administração Judicial solicitou aos representantes das Recuperandas a disponibilização da relação de credores enquadrados na subclasse prevista no Plano de Recuperação, correspondente aos Credores Quirografários Colaboradores Fornecedores (Insumo Essencial). A procuradora da Recuperanda, Dra. Mayara Cadorim, informou que a única credora que estava enquadrada nessa subclasse seria a Borrachas Vipal S/A., cujo crédito já foi quitado. Demais informações a respeito de tal crédito estão apresentadas nas páginas 30 e 31 deste relatório.

#	NOME	QGC - ART. 18	Deságio	CLASSE	Total dos Pagamentos	Saldo Remanescente (com aplicação do deságio)
1	ADILSON PEREIRA ANDRADE	R\$ 500,00	40%	Trabalhista	R\$ 320,00	R\$ 0,00
2	ALEX SANDRO LAZZARETTI	R\$ 13.137,99	40%	Trabalhista	R\$ 8.280,08	R\$ 0,00
3	ALISSON HENRIQUE CERVONE ANDRADE	R\$ 500,00	40%	Trabalhista	R\$ 320,00	R\$ 0,00
4	CLAUDIO QUEROIS	R\$ 500,00	40%	Trabalhista	R\$ 320,00	R\$ 0,00
5	GIOVAN GUARNIERI	R\$ 6.578,11	40%	Trabalhista	R\$ 4.210,51	R\$ 0,00
6	HERNANI CESAR CHIODI MARTELI	R\$ 4.063,06	40%	Trabalhista	R\$ 2.600,68	R\$ 0,00
7	LEONIR MELITÃO DE MELLO	R\$ 500,00	40%	Trabalhista	R\$ 320,00	R\$ 0,00
8	MÁRCIO FERREIRA	R\$ 500,00	40%	Trabalhista	R\$ 320,00	R\$ 0,00
9	PEDRO MILANI	R\$ 500,00	40%	Trabalhista	R\$ 320,00	R\$ 0,00
10	SIRLEI SIQUEIRA	R\$ 500,00	40%	Trabalhista	R\$ 320,00	R\$ 0,00
11	THIAGO HENRIQUE GOLLO	R\$ 5.305,49	40%	Trabalhista	R\$ 3.368,24	R\$ 0,00
12	UELTON JUNIOR RIBEIRO	R\$ 500,00	40%	Trabalhista	R\$ 320,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 33.084,65	-	-	R\$ 21.019,51	R\$ 0,00

06. Plano de Recuperação Judicial

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial – Crédito do SICREDI



No evento 752, em 05/03/2026, o SICREDI, único credor da Classe II, informou o inadimplemento do PRJ, apontando o não pagamento das parcelas 11 a 21 (abril/2025 a fevereiro/2026), sem justificativa ou plano de regularização, requerendo a regularização ou, em caso de persistência, a convalidação da recuperação judicial em falência.

Em 06/04/2026, o Ministério Público intimou as Recuperandas a se manifestarem no prazo de 5 dias, com comprovação do adimplemento das obrigações indicadas.

Em resposta, em 13 de abril de 2026 (Evento 792), os representantes do Grupo AM protocolaram uma manifestação nos autos processuais acerca do posicionamento apresentado pelo SICREDI no evento 752, com o objetivo de esclarecer o inadimplemento das parcelas indicado pela instituição financeira.

Na oportunidade, os representantes juntaram aos autos um extrato da movimentação do empréstimo junto ao SICREDI, o qual comprovou a quitação das parcelas nº 11 e 12, em 25/03/2026, indicando que as parcelas nº 13 a 22 (com vencimentos entre 13/06/2025 e 13/03/2026) permaneciam em atraso. Dessa forma, a comprovação da quitação das parcelas nº 13 a 22 se deu por meio dos dois comprovantes de pagamento também anexados nos autos. Ao lado, apresenta-se tabela que sintetiza as informações relativas às parcelas iniciais.

Para comprovar a quitação das parcelas de nº 13 a 22, foram anexados aos autos, no Evento 792, dois comprovantes (DOCUMENTACAO02), nos valores de R\$ 30.000,00 e R\$ 100.000,00, ambos realizados em 13/04/2026. Conforme análise desta Administração Judicial, o somatório dos comprovantes atingiu a monta de R\$ 130.000,00, montante suficiente para a liquidação das referidas parcelas remanescentes (nº 13 a 22), cujo saldo total era de R\$ 126.575,48.

Por fim, em documento emitido em 15/05/2026 e encaminhado diretamente a esta Equipe Técnica, restou comprovado o pagamento da 23ª e da 24ª parcela. Posteriormente, os representantes da Recuperanda também apresentaram os comprovantes referentes às parcelas 25ª a 27ª, nas condições demonstradas na tabela ao lado.

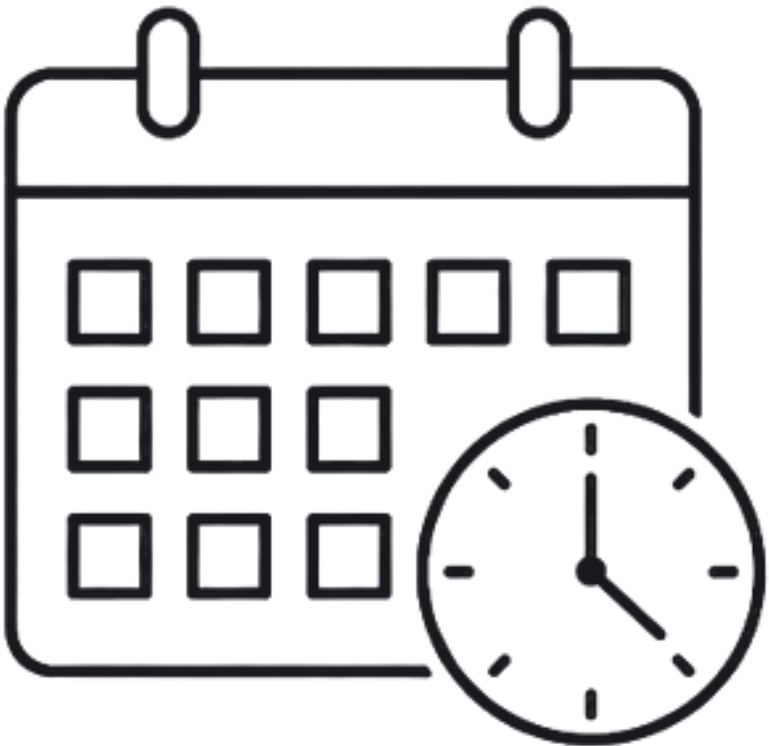
No slide seguinte, apresenta-se a composição das parcelas ainda pendentes de pagamento.

Parcelas	Vencimento	Data de Pagamento	Dias de Atrasos	Status	Valores
1	13/06/2024	13/06/2024	0	✅ Pago no prazo	R\$ 12.500,00
2	13/07/2024	30/08/2024	48	⚠️ Pago com atraso	R\$ 12.851,11
3	13/08/2024	15/10/2024	63	⚠️ Pago com atraso	R\$ 12.933,53
4	13/09/2024	09/12/2024	87	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.059,57
5	13/10/2024	18/07/2025	278	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.985,06
6	13/11/2024	18/07/2025	247	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.849,80
7	13/12/2024	22/08/2025	252	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.748,00
8	13/01/2025	22/08/2025	221	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.729,71
9	13/02/2025	26/09/2025	225	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.695,12
10	13/03/2025	30/10/2025	231	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.652,51
11	13/04/2025	25/03/2026	346	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.956,08
12	13/05/2025	25/03/2026	316	⚠️ Pago com atraso	R\$ 14.173,64
13	13/06/2025	13/04/2026	304	⚠️ Pago com atraso	R\$ 14.072,45
14	13/07/2025	13/04/2026	274	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.970,97
15	13/08/2025	13/04/2026	243	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.831,27
16	13/09/2025	13/04/2026	212	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.679,24
17	13/10/2025	13/04/2026	182	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.551,50
18	13/11/2025	13/04/2026	151	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.411,51
19	13/12/2025	13/04/2026	121	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.268,55
20	13/01/2026	13/04/2026	90	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.140,24
21	13/02/2026	13/04/2026	59	⚠️ Pago com atraso	R\$ 13.004,49
22	13/03/2026	13/04/2026	31	⚠️ Pago com atraso	R\$ 12.883,09
23	13/04/2026	16/04/2026	3	⚠️ Pago com atraso	R\$ 12.717,99
24	13/05/2026	15/05/2026	2	⚠️ Pago com atraso	R\$ 12.758,52
25	13/06/2026	30/06/2026	17	⚠️ Pago com atraso	R\$ 12.809,94
26	13/07/2026	31/07/2026	18	⚠️ Pago com atraso	R\$ 12.827,09
27	13/08/2026	31/08/2026	18	⚠️ Pago com atraso	R\$ 12.827,37

06. Plano de Recuperação Judicial

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial – Crédito do SICREDI

Parcelas	Vencimento	Status	Valores
28	13/09/2026	A vencer	R\$ 12.500,00
29	13/10/2026	A vencer	R\$ 12.500,00
30	13/11/2026	A vencer	R\$ 12.500,00
31	13/12/2026	A vencer	R\$ 12.500,00
32	13/01/2027	A vencer	R\$ 12.500,00
33	13/02/2027	A vencer	R\$ 12.500,00
34	13/03/2027	A vencer	R\$ 12.500,00
35	13/04/2027	A vencer	R\$ 12.500,00
36	13/05/2027	A vencer	R\$ 12.500,00
37	13/06/2027	A vencer	R\$ 12.500,00
38	13/07/2027	A vencer	R\$ 12.500,00
39	13/08/2027	A vencer	R\$ 12.500,00
40	13/09/2027	A vencer	R\$ 12.500,00
41	13/10/2027	A vencer	R\$ 12.500,00
42	13/11/2027	A vencer	R\$ 12.500,00



06. Plano de Recuperação Judicial

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Cumpre destacar que o plano aprovado estabeleceu, entre outras obrigações, as seguintes condições de pagamento para a credora Borrachas Vipal S/A, sendo essa a única credora enquadrada na classe de "Credores Quirografários Colaboradores Fornecedores de Insumo Essencial – Artefatos de Borracha – Bandas de Rodagem": não haveria incidência de deságio sobre seus créditos; a correção monetária seria aplicada pela Taxa Referencial (TR); e os pagamentos seriam efetuados mediante retenções no percentual de 7% (sete por cento) sobre cada nova operação de venda.

Ademais, previu-se que os credores aderentes a tais condições firmariam um contrato particular/termo de adesão com as Recuperandas para estabelecer as condições relativas aos volumes mínimos de compras, conforme abaixo:

1.2. As **RECUPERANDAS**, a contar da data base de implantação do Plano de Recuperação Judicial – qual seja o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que ocorrer a publicação da decisão que homologar a aprovação do PRJ, vide **Premissa 01**, da **Cláusula 4.1.**, do PRJ –, se comprometem a retomar a compra de insumos essenciais (artefatos de borracha / bandas de rodagem) junto a **VIPAL**, observados os seguintes volumes mínimos e periodicidades:

1.2.1. Do **1º** ao **3º mês**, o volume mínimo de compras que deverá ser efetuado e pago à vista (antecipadamente) pelas **RECUPERANDAS** é o de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** por mês;

1.2.2. Do **4º** ao **9º mês**, o volume mínimo de compras que deverá ser efetuado e pago à vista (antecipadamente) pelas **RECUPERANDAS** é o de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** por mês; e

1.2.3. Do **10º mês em diante** – e até que o produto das retenções sobre os valores das novas aquisições alcance o suficiente para a quitação integral do crédito da **VIPAL** –, estarão as **RECUPERANDAS** obrigadas a efetuar um volume mínimo de compras de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** por mês, também sempre mediante pagamentos à vista (antecipadamente).

1.3. Sobre cada uma das novas aquisições de insumos essenciais efetivadas pelas **RECUPERANDAS** junto à **VIPAL**, incidirá um **percentual de retenção de 7%** (sete por cento) cujo produto será destinado, pela **VIPAL**, para a amortização do crédito de sua titularidade listado no Quadro Geral de Credores da Recuperação Judicial. A título exemplificativo, a **retenção de 7%** (sete por cento) ocorrerá no valor de depósito/transferência realizada pelas **RECUPERANDAS**, se o valor do depósito/transferência for R\$100,00 (cem reais), a Nota Fiscal de venda e a quantidade corresponderão ao valor de R\$93,00 (noventa e três reais).

Ocorre que, conforme informado pelos representantes da credora no Evento 649 dos autos principais, as Recuperandas estavam descumprindo as obrigações estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial homologado, notadamente as dispostas nas cláusulas 1.2.2 e 1.2.3 do termo de decisão (conforme imagem acima), que tratam da aquisição de insumos essenciais junto à credora.

Importa salientar que, em face das cobranças e tentativas de regularização promovidas pela Credora, as próprias Recuperandas chegaram a admitir a impossibilidade de honrar com os compromissos assumidos, sugerindo, inclusive, que a credora manifestasse nos autos o descumprimento do plano.

Diante da alegação de descumprimento do PRJ, os representantes das Borrachas Vipal S/A requereram a convalidação da recuperação judicial em falência, com fulcro nos artigos 73, inciso IV, e 61, § 1º, ambos da Lei n.º 11.101/2005.

A Administração Judicial, por meio de e-mail e reunião virtual, questionou os representantes das Recuperandas a respeito das alegações apresentadas pela credora Borrachas Vipal S/A. Na ocasião, foi confirmado que, de fato, não foram realizadas aquisições no volume mínimo estabelecido no Plano de Recuperação Judicial.

Ademais, foram encaminhados a esta Equipe Técnica os comprovantes de pagamento e as notas fiscais correspondentes ao período de julho/2024 a março/2025, os quais, contudo, não comprovam o efetivo cumprimento das obrigações previstas no referido Plano.

No Evento 659, as Recuperandas, em conjunto com a credora Borrachas Vipal S/A, informaram que estavam em tratativas negociais avançadas e promissoras, com a expectativa de firmar, no prazo de até 30 dias, um acordo que resultaria na quitação definitiva do crédito listado, por meio de um dos avalistas do instrumento de confissão de dívida. Destacaram, ainda, que eventual acordo não acarretaria prejuízo ao concurso de credores, conforme previsto no artigo 49, §1º, da Lei nº 11.101/2005, e que o Juízo seria devidamente comunicado assim que houvesse desfecho nas tratativas.

Finalmente, por meio do Evento 666, foi informado que houve a celebração de acordo com a Recuperanda Comércio de Pneus AM Ltda., resultando na quitação integral do débito originado do instrumento de confissão de dívida, mediante pagamento efetuado por um dos garantidores.

06. Plano de Recuperação Judicial

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Diante disso, outorgaram a quitação plena e irrevogável à devedora e seus coobrigados, destacando que o pagamento não causou prejuízo ao concurso de credores, conforme o art. 49, §1º, da Lei nº 11.101/2005. Assim, requereram a exclusão dos respectivos créditos do Quadro-Geral de Credores da recuperação judicial.

Ressalte-se, contudo, que o pagamento realizado por coobrigado não implica, por si só, na “exclusão automática” do crédito da relação de credores, conforme sugerido pela credora no EVENTO 666. Nessa hipótese, opera-se a subrogação do coobrigado nos direitos do credor originário, nos termos do art. 346, III, do Código Civil.

Ocorre que, no Evento 666, a BORRACHAS VIPAL S/A limitou-se a informar o adimplemento integral da dívida por coobrigado não identificado, com o objetivo de obter a exclusão de seu crédito do quadro de credores, sem, contudo, instruir a petição com documentos hábeis a comprovar as alegações formuladas.

Em outras palavras, embora seja juridicamente possível o pagamento de crédito sujeito à recuperação judicial por coobrigado, não restou demonstrado, no Evento 666: (i) que o crédito foi efetivamente quitado e (ii) qual o terceiro responsável pelo pagamento detém, de fato, a condição de coobrigado na operação que originou o crédito da BORRACHAS VIPAL S/A.

A Administração Judicial opinou, no processo principal, pela intimação das partes, para que (i) identificassem expressamente o coobrigado que teria efetuado o pagamento da dívida e que pretendia a sub-rogação; (ii) apresentassem documentação idônea que comprove a quitação integral do crédito, a fim de viabilizar a exclusão da BORRACHAS VIPAL S/A e eventual inclusão do suposto coobrigado na relação de credores das recuperandas.

Destaca-se que os documentos apresentados no Evento 677 – DOCUMENTACAO2 comprovam que o coobrigado que adimpliu o crédito anteriormente titularizado pela BORRACHAS VIPAL S/A foi o Sr. Maicon Junior Maffissoni.

Dessa forma, sendo lícito o pagamento de dívida por coobrigado já existente no contrato original da dívida, a Administração Judicial aponta que houve a sub-rogação do crédito da BORRACHAS VIPAL S/A, inscrito na relação de credores do GRUPO AM com o montante de R\$ 522.779,29 (quinhentos e vinte e dois mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), na Classe III – Credores Quirografários, para o Sr. Maicon Junior Maffissoni.

Diante disso, o Juízo homologou a sub-rogação do crédito, nos termos do art. 346, III, do Código Civil, e determinou a retificação do Quadro-Geral de Credores, para excluir Borrachas Vipal S/A e incluir o Sr. Maicon Junior Maffissoni na Classe III – Credores Quirografários, pelo valor de R\$ 522.779,29 (quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme indicado por esta Administração Judicial.

07. Considerações Finais

Diante do exposto, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do 29º relatório de atividades das Recuperandas, referente ao mês de **julho/2026** a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e das recuperandas para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Concórdia/SC, 16 de setembro de 2026.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/SC 65.513-A

JULIANA RESCHKE
CRC/RS 104.037/O

GERMANO VON SALTIEL
OAB/SC 66.026-A

MARTINA RAMOS
CRC/RS 107.150/O

08. Anexos

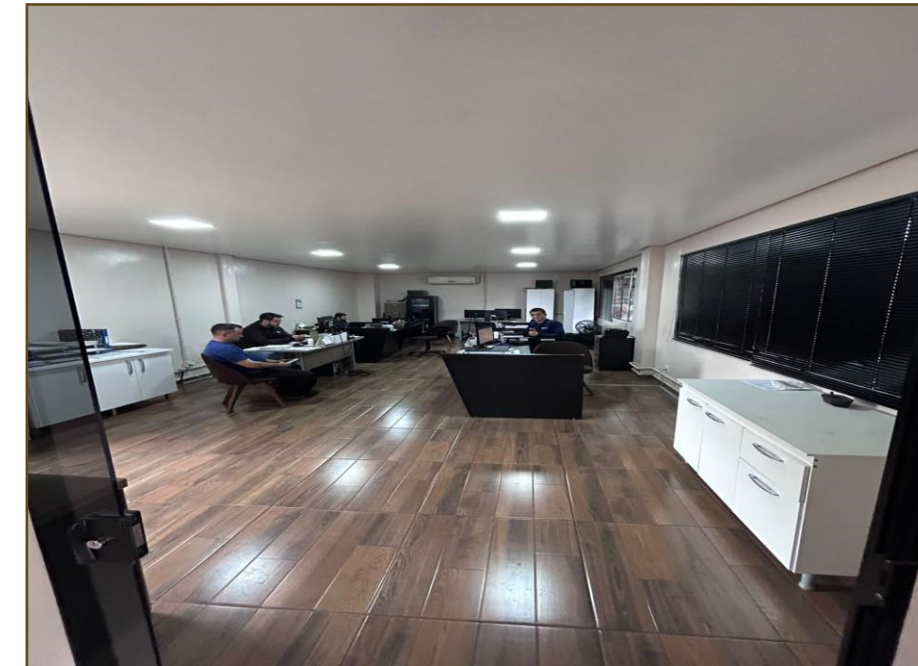
Inspeção *in loco* realizada



01 – Estoques



02 – Estoques



03 – Escritório



04 – Fachada da revenda de pneu
(Rua Almirante Barroso, nº 334)



05 – Pneus na loja



06 – Escritório



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business

(51) 99171-7069

Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

Website

www.vonsaltiel.com.br